



Prefeitura Municipal de

**ELDORADO**

Estado de Mato Grosso do Sul

Publicado no Diário Oficial  
dos Municípios - Paraná  
em: 01/07/2010

**LEI MUNICIPAL Nº. 811/2010**

“Autoriza o Executivo Municipal a proceder à doação de imóvel urbano que especifica e dá providências correlatas”

**MARTA MARIA DE ARAUJO**, Prefeita Municipal de Eldorado - MS faço saber que o povo de Eldorado, através dos seus representantes da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à doação do imóvel urbano, lote (M-02) com área de 203,28m<sup>2</sup>, de propriedade do Município de Eldorado, localizado no Bairro CDHU no limite da faixa de domínio da BR-163, neste Município de Eldorado – MS, para o Sr. Vagner Oliveira Vieira, Brasileiro, maior, casado, portador da cédula de Identidade RG Nº. 596812SSP/MS e Inscrito no CPF Nº. 554.430.951-53, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, 829, nesta Comarca de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, com destinação única e exclusiva para instalação de um Escritório de Insumo Agrícola e Logística de Transporte.

**Parágrafo único** - O donatário, terá os prazos de 6 (seis) meses para o início da construção e 18 (dezoito) meses para a conclusão da obra prevista no caput deste artigo.

**Art. 2º** - Na hipótese de não haver mais interesse em proceder a construção, o imóvel doado retornará e integrará ao patrimônio público municipal, sem prejuízo, sem ônus e sem ressarcimento ao beneficiário, de eventuais investimentos feitos no referido imóvel, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

**Art. 3º** - Dentro do prazo previsto no parágrafo único do artigo primeiro desta Lei, o donatário não poderá doar ceder, transferir, vender, penhorar ou hipotecar o mencionado imóvel, sem autorização dos Poderes Executivo e Legislativo municipais, através de lei específica.

**Art. 4º** - Aplica-se, à presente doação, no que couber, as disposições das Leis Municipais nº 492/98 e 575/2002.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL ELDORADO AOS 29 DE JUNHO DE 2010.

**MARTA MARIA DE ARAUJO**  
Prefeita Municipal

Câmara Mun. de Eldorado Protocolo Nº <u>255/2010</u>
30 AGO. 2010
Recebido ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Expedido ( )